

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA DE SAÚDE DA UFRN
NÚCLEO PERMANENTE DE CONCURSOS – COMPERVE

Edital Nº 01/2022 – ESUFRN

A Escola de Saúde da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), considerando os termos da Resolução nº 015/2011, do Conselho de Administração (CONSAD), de 19 de maio de 2011, torna público que realizará Processo Seletivo para os cursos Técnico em Agente Comunitário de Saúde, Técnico em Enfermagem e Técnico em Massoterapia.

O Processo Seletivo será regido por este Edital e executado pelo Núcleo Permanente de Concursos (Comperve) da UFRN.

I - DO PROCESSO SELETIVO

1.1. O Processo Seletivo para ingresso no ano de 2022, nos cursos de Técnico em Agente Comunitário de Saúde, Técnico em Enfermagem e Técnico em Massoterapia, será realizado em Natal e obedecerá às diretrizes deste Edital.

1.2. Poderão ingressar, via processo seletivo, nos cursos técnicos da Escola de Saúde, os candidatos que:

1.2.1 Para o **Curso de Técnico em Massoterapia**:

- a) sejam portadores de certificado de conclusão do Ensino Médio ou curso equivalente; e
- b) tenham idade mínima de 18 anos, na data da matrícula.

1.2.2. Para os cursos de **Técnico em Agente Comunitário de Saúde e Técnico em Enfermagem**:

- a) sejam portadores de certificado de conclusão do Ensino Médio ou curso equivalente;
- b) estiverem cursando o 3º ano do Ensino Médio;
- c) que comprovem pendência em até duas disciplinas para conclusão do Ensino Médio por meio do Exame Supletivo; e
- d) tenham idade mínima de 16 anos, na data da matrícula (cadastro com entrega da documentação).

1.3. Serão oferecidas 120 vagas, distribuídas conforme quadro apresentado no Anexo 1 deste Edital.

1.3.1. As vagas foram distribuídas obedecendo ao disposto na Lei 12.711, de 29 de agosto de 2012, na Lei n. 13.409, de 28 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, da Presidência da República, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação, com as alterações definidas pela Portaria Normativa nº 9, de 05 de maio de 2017, do Ministério da Educação.

1.3.2. Do total de vagas oferecidas serão reservadas 50% para candidatas(as) de Escola Pública com os seguintes requisitos:

- a) para os(as) candidatas(as) que cursaram, integralmente, o Ensino Médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de educação de jovens e adultos, ou; tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), de Exame Nacional para Certificação de Competência de Jovens e Adultos ou de Exame de Certificação de Competência ou de Avaliação de Jovens e Adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
- b) para os(as) candidatas(as) que ainda estiverem cursando o 3º ano do Ensino Médio em 2022 em Escola Pública, comprovar que cursaram integralmente o 1º e 2º ano do Ensino Médio e o Ensino Fundamental Integralmente em Escolas Públicas.

1.3.2.1. Serão consideradas escolas públicas as instituições de ensino de que trata o Inciso I do *caput* do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

1.3.2.2. Das vagas de que trata o subitem 1.3.2, 50% serão preenchidas por candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (1 salário-mínimo e meio)

per capita, nos termos do Art. 2º da Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012.

1.3.2.3. As vagas de que trata o subitem 1.3.2 serão preenchidas por autodeclarados pretos, pardos e indígenas e por pessoas com deficiência em proporção ao total de vagas no mínimo igual à proporção respectiva de pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência na população do Rio Grande do Norte, segundo o último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, que é de 58,08% e 27,84 %, respectivamente.

1.3.2.4. No caso de não preenchimento das vagas de que trata o subitem 1.3.2.2, aquelas remanescentes deverão ser preenchidas por estudantes que cursaram ou estão cursando o ensino médio, integralmente, em escolas públicas.

1.3.3. Somente poderão concorrer às vagas reservadas de que trata o subitem 1.3.2, os candidatos que:

- a) tenham cursado o ensino médio, integralmente, em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de educação de jovens e adultos; ou
- b) tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), de Exame Nacional para Certificação de Competência de Jovens e Adultos ou de Exame de Certificação de Competência ou de Avaliação de Jovens e Adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- c) Para os candidatos que estejam cursando o 3º ano do ensino médio ou tenham pendências em até duas disciplinas (situações “b” e “c” do item 1.2.2 anterior) para conclusão do Ensino Médio, na modalidade de exames supletivos, será necessário ter cursado o ensino médio conforme item “a” anterior e o ensino fundamental exclusivamente em escolas públicas brasileiras da rede municipal, estadual ou federal.

1.3.3.1. Não poderão concorrer às vagas de que trata o subitem 1.3.2 os candidatos que tenham, em algum momento, cursado, em escolas particulares, parte do Ensino Médio ou a totalidade do ensino médio em outros países ou em escolas privadas, mesmo em escolas gratuitas ou como bolsista integral.

1.3.3.2. Não se enquadram como escolas públicas e, portanto, não permitem que seus (as) egressos(as) se beneficiem das vagas reservadas pelas Leis de Cotas, as instituições: I. particulares em sentido estrito, comunitárias, confessionais ou filantrópicas, mesmo gratuitas ou quando o(a) estudante tenha recebido bolsa integral; II. criadas ou incorporadas pelo poder público, mas mantidas ou administradas pelo setor privado; III. estrangeiras, mesmo aquelas vinculadas ao poder público de outro país; ou IV. que, por qualquer outra razão, não se enquadrem na definição do item 1.3.2.1 deste edital.

1.3.4. Os candidatos farão a opção pelo Sistema de Reservas de Vagas ao preencherem o Formulário de Inscrição.

1.4. Os candidatos com deficiência, que não estudaram em Escolas Públicas, poderão concorrer a vaga destinada a este grupo na ampla concorrência segundo a RESOLUÇÃO Nº 248/2021 - CONSEPE, de 19 de outubro de 2021, que institui grupo suplementar de reserva de vagas para pessoas com deficiência nos cursos técnicos de nível médio da UFRN (Cota A2).

1.5. Não poderão integrar as bancas elaboradora e examinadora do Processo Seletivo:

- a) cônjuge, companheiro, ex-companheiro, padrasto, enteado ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau de candidatos inscritos;
- b) quem tiver participação societária, como administrador ou não, ou exercer a função de magistério, em cursos formais ou informais de preparação de candidatos para ingresso no Processo Seletivo para os cursos Técnico em Agente Comunitário de Saúde ou Técnico em Enfermagem ou Técnico em Massoterapia, ou contar com parentes em até terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade nessa condição de sócio ou administrador, ou quem as exerceu nos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital;
- c) sócio de candidato em atividade profissional, ou quem esteve nessa condição nos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital.

II - DOS CURSOS

2.2. O Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde:

a) Terá duração mínima de 20 (vinte) meses, constando de aulas teóricas no turno matutino e aulas práticas (estágios e visitas técnicas) no turno vespertino.

2.1. O Curso Técnico em Enfermagem:

a) Terá duração mínima de 24 (vinte e quatro) meses, constando de aulas teóricas, práticas e estágios supervisionados.

b) Os estágios supervisionados dos cursos apresentados no quadro do Anexo 1 deste Edital (código 102) poderão ocorrer, eventualmente, no turno matutino ou vespertino.

2.3. O Curso Técnico em Massoterapia:

a) Terá duração mínima de 20 (vinte) meses, constando de aulas teóricas e práticas integradoras de formação que ocorrerão no turno matutino.

III - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

3.1.1. O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos no Edital.

3.2. Todas as informações prestadas pelo candidato, ao inscrever-se no Processo Seletivo, serão de sua inteira responsabilidade.

3.2.1. O candidato inscrito por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros que seu representante venha a cometer ao preencher o Formulário de Inscrição.

3.3. Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo Seletivo o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

3.4. Cada candidato terá direito apenas a uma inscrição.

3.4.1. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar sua opção de curso, observado o disposto no Anexo I deste Edital.

3.5. Para o(a) candidato(a), isento(a) ou não, que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou isenta. Caso haja mais de uma inscrição no mesmo dia, será considerada a última inscrição efetuada no sistema da Comperve.

3.6. A inscrição somente será consolidada mediante confirmação, pela Comperve, do pagamento efetuado.

3.6.1. Se o pagamento for efetuado por cheque sem o devido provimento de fundos, a Comperve cancelará a inscrição do candidato.

3.6.2. Não serão aceitos pagamentos realizados com cartão de crédito.

3.7. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.

3.7.1. Caso efetue pagamento correspondente a mais de uma inscrição, será considerada, apenas, a inscrição correspondente a do último pagamento efetuado.

3.7.2. Caso efetue pagamento correspondente a mais de uma inscrição, a(s) taxa(s) anterior(es) não será(ão) devolvida(s).

3.7.3. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição é intransferível.

3.8. Após o envio eletrônico do Formulário de Inscrição, será proibido substituir a opção de código de curso.

3.9. O candidato com deficiência que precisar de condições diferenciadas e a candidata lactante que necessitar amamentar seu filho durante a realização das provas deverão

a) preencher o Requerimento de Atendimento Especial disponível no Formulário de Inscrição; e

b) anexar, no formulário de inscrição, atestado médico com a descrição de sua necessidade.

3.9.1. O requerimento e o atestado médico referidos no item 3.9 deverão ser entregues

nos dias úteis, no período de inscrição.

3.9.2. A Comperve analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de condições especiais para realização das provas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.9.3. A condição diferenciada de que trata o item 3.9 será desconsiderada caso o pedido do requerente não seja efetuado no período estabelecido no subitem 3.9.1.

3.9.4. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança.

3.9.5. A candidata lactante que não levar acompanhante não realizará as provas.

3.9.6. O tempo gasto pela lactante poderá ser compensado até o limite de uma hora.

3.10. O candidato travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL deverá:

a) preencher, integralmente, o Requerimento de Atendimento Especial disponível no Formulário de Inscrição; e

b) anexar, no formulário de inscrição, documentação que comprove sua identidade de gênero.

3.10.1. O requerimento e a documentação referidos no item anterior deverão ser entregues nos dias úteis, no período de inscrição.

3.10.2. A Comperve analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de utilização do nome social na realização das provas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.11. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

a) Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos etc.);

b) Passaporte;

c) Certificado de Reservista;

d) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

e) Carteira Nacional de Habilitação; ou

f) Carteiras funcionais do Ministério Público ou expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham validade como identidade.

3.12. A Comperve não se responsabiliza pelo não-recebimento de solicitação de inscrição via Internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.13. As despesas decorrentes da participação em todas as provas, testes e demais procedimentos do Processo Seletivo de que trata este Edital correrão por conta do candidato, o qual não terá direito a indenizações ou ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

3.14. Para efeito de aplicação da ação afirmativa referente ao critério de pessoas com deficiência, somente poderão preencher essas vagas reservadas os estudantes egressos que comprovem a condição de deficiência.

3.15. Os termos, exames e laudos comprobatórios apresentados pelos candidatos classificados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, serão analisados pela Banca de Validação, que emitirá parecer final relativo à deficiência alegada.

3.15.1. A Banca de Validação terá caráter multidisciplinar, entre profissionais das áreas da saúde, educação e psicossocial, ligados à temática da pessoa com deficiência.

3.15.2. O candidato que tiver o pedido indeferido pela Banca de Validação, não poderá se submeter a nova avaliação no mesmo processo seletivo.

3.16. Em conformidade com a Lei nº 13.146/2015 considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

3.17. O candidato com deficiência que se enquadre nas categorias discriminadas no Decreto nº 3.298/99, em seus Arts. 3º e 4º (com a redação dada pelo Decreto nº

5.296/04), e no Art. 2º da Lei nº 13.146/15, poderá optar por concorrer às vagas previstas no Anexo I.

3.18. Poderão se beneficiar das vagas reservadas a pessoas com deficiência candidatos que apresentem deficiência(s) que exija(m) atendimento educacional especializado, mediante a disponibilização de recursos humanos, materiais ou uso de dispositivos e tecnologias assistivas para garantir o acesso à informação, à comunicação e ao conhecimento no processo de ensino-aprendizagem.

3.19. Candidatos com perda auditiva unilateral, deformidades estéticas, distúrbios de aprendizagem ou doenças psiquiátricas, que não se configuram como condição de deficiência conforme estabelecido na legislação vigente, não poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência.

3.20. O candidato com deficiência deverá declarar sua condição no ato da inscrição.

3.20.1. O candidato que não declarar sua condição de deficiente no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.

3.21. A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto no 3.298/99, participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.22. Os candidatos aprovados e suplentes, autodeclarados negros (pretos e pardos) e indígenas inscritos nos processos seletivos para ingresso nos cursos técnicos de nível médio, serão avaliados por banca de heteroidentificação, complementar à autodeclaração, de acordo com a Resolução nº 047/2020 – CONSEPE, de 08 de setembro de 2020.

IV – DA ISENÇÃO DA TAXA

4.1. Os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, que regulamenta o Art. 11 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, têm direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição do Concurso, mediante as seguintes condições:

- a) estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e
- b) ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.
- c) para usufruir tal direito, o candidato deverá:
- d) acessar o sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br), acessar o Formulário de Inscrição, preencher o Requerimento de Isenção da taxa de inscrição de acordo com as instruções nele constantes;
- e) declarar, no próprio Requerimento de Isenção, que atende às condições estabelecidas nas letras “a” e “b” do item 4.1 deste edital;

4.1.1. A Comperve consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato

4.1.2. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto no 83.936, de 6 de setembro de 1979, sendo também eliminado do Concurso Público e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

4.1.3. Serão desconsiderados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato que

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar as informações apresentadas;
- c) não solicitar a isenção no prazo estabelecido na letra “a” do subitem 4.1.1; e
- d) comprovar renda familiar mensal superior a três salários-mínimos, seja qual for o motivo alegado.
- e) utilizar, na inscrição, o Número de Identificação do Trabalhador (NIT) pertencente a terceiros;
- f) não obedecer ao prazo mínimo de 45 dias, contados a partir da data em que foi incluído no CadÚnico, para solicitar a isenção.

- 4.1.4. Para o candidato isento, apenas será validada a última inscrição realizada.
- 4.1.5. As solicitações deferidas e indeferidas serão divulgadas no sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br), no dia **14 de março de 2022**.
- 4.1.6. As solicitações deferidas serão juntadas ao processo de inscrição do candidato.
- 4.1.7. O candidato cuja solicitação for indeferida poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia **21 de março de 2022**, em conformidade com o prazo ordinário de pagamento da taxa de inscrição.

V – DA INSCRIÇÃO

- 5.1. A inscrição será realizada via Internet, a partir das **8 horas do dia 21 de fevereiro até às 23h59min do dia 20 de março de 2022**.
- 5.2. Para se inscrever, o candidato deverá, obrigatoriamente, ter Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de identificação e preencher todos os campos do Formulário de Inscrição.
- 5.3. A taxa de inscrição será no valor de R\$ 30,00 (trinta reais).
- 5.4. Para se inscrever, o candidato deverá observar os seguintes procedimentos:
- acessar o sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br), no qual estarão disponíveis o Edital e o Formulário de Inscrição;
 - preencher, integralmente, o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções constantes nele;
 - informar se deseja concorrer às vagas reservadas, declarando se atende aos requisitos apresentados no item 1.3 e seus subitens;
 - o candidato com deficiência deverá anexar um laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência;
 - imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU), para poder efetuar o pagamento da taxa de inscrição; e
 - efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia **21 de março de 2022**, no local indicado na GRU, observando o horário de compensação bancária.
- 5.5. O candidato que não cumprir o que determina o item 5.4 não estará inscrito no Processo Seletivo.
- 5.5.1. É de inteira responsabilidade de o candidato guardar o Comprovante de Pagamento até a data da validação da inscrição.
- 5.5.2. O simples agendamento e o respectivo demonstrativo não se constituem em documento comprobatório de pagamento do valor de inscrição.

VI – DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 6.1. O candidato devidamente inscrito poderá, a partir do dia **27 de março de 2022**, acessar o sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br) para consultar a validação de sua inscrição.
- 6.1.1. A aplicação das provas observará todas as recomendações definidas no Protocolo de Biossegurança da UFRN, disponível no sítio eletrônico http://www.comperve.ufrn.br/arquivos/protocolo_biosecuranca_covid_19.pdf, de modo a garantir um ambiente seguro e saudável, diante do contexto da pandemia de COVID-19, durante a aplicação das provas.
- 6.1.2. O candidato, devidamente inscrito, cuja inscrição não estiver validada, deverá enviar, eletronicamente, por meio da abertura de um ticket no Sistema de Atendimento ao Candidato, no endereço: <http://sistemas.comperve.ufrn.br/helpdesk/>, no período de **28 a 29 de março de 2021**, cópia do Comprovante de Pagamento realizado no período de **21 de fevereiro a 21 de março de 2022**, para que seja providenciada a validação.
- 6.2. Os locais de realização das provas serão divulgados no sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br), a partir do dia **06 abril de 2022**.
- 6.2.1. É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta do local de realização das provas.

6.2.2. O candidato só poderá realizar as provas no local divulgado pela Comperve.

VII – DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

7.1. As provas serão aplicadas no dia **10 de abril de 2022**, no município de Natal, às **14 horas**.

7.1.1. O candidato disporá de, no máximo, **3 (três) horas** para responder a todas as questões e preencher a Folha de Respostas das Provas Objetivas.

7.1.2. O candidato com deficiência cuja solicitação tenha sido atendida, de acordo com o item 3.9, terá uma hora a mais de prova.

7.1.3. A Comperve manterá um marcador de tempo em cada sala de aplicação de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.

7.1.4. Os programas das provas serão disponibilizados no sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br), na data de divulgação do Edital.

7.2. O acesso ao local onde se realizarão as provas ocorrerá das **13h30min às 14h** (horário oficial local).

7.2.1. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado no item 7.2 deste Edital, sendo recomendado o prévio reconhecimento do local de realização de provas.

7.2.2. Os portões dos locais de provas serão fechados rigorosamente às **14 horas**, sendo recomendado ao candidato chegar ao local com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência para o fechamento dos portões.

7.2.3. O candidato que chegar após as **14 horas** não terá acesso ao local de realização das provas e estará eliminado do Processo Seletivo.

7.2.4. A Comperve poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem

7.2.5, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico, o que não o desobriga do dever de observar o disposto nos itens 6.1 e 6.2 deste edital.

7.2.6. Não será permitido o acesso do candidato ao local de aplicação de prova sem a utilização correta de máscara adequada de proteção contra o COVID-19.

7.3. Para ter acesso à sala de provas, o candidato deverá apresentar o original do mesmo documento de identificação utilizado no ato de sua inscrição, salvo quando explicitamente autorizado pela Comperve.

7.3.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias.

7.3.2. Não será aceita carteira de estudante ou cópia de documento de identificação, ainda que autenticada, documento eletrônico ou digital, nem protocolo de documento.

7.4. Durante a realização das provas, não será permitido ao candidato portar arma, telefone celular, relógio (de qualquer natureza) ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, calculadora, câmera fotográfica, dicionário, apostila, “dicas” ou qualquer outro material didático do mesmo gênero, livro, boné, corretivo, borracha, lápis grafite, lapiseira, protetor auricular, óculos escuros, marcador de texto e outros.

7.4.1. Antes de entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, telefone celular desligado ou quaisquer equipamentos eletrônicos relacionados no item 7.4 também desligados, sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo.

7.4.2. A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término de suas provas. A embalagem somente poderá ser deslacrada fora do local de realização das provas.

7.4.3. A Comperve recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no item anterior no dia de realização das provas.

7.4.4. A Comperve poderá, durante a aplicação do Processo Seletivo, fazer uma vistoria rigorosa em qualquer candidato, inclusive utilizando detectores de metal.

7.4.5. A Comperve não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos durante a realização das provas.

7.5. Terá suas provas anuladas e será eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a sua realização:

- a) for surpreendido fornecendo e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) for surpreendido portando telefone celular, relógio de qualquer tipo, gravador, receptor, calculadora, câmera fotográfica, *pager*, *notebook* e/ou equipamento similar, ligado ou não;
- c) atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação das provas;
- d) recusar-se a entregar a Folha de Respostas ao término do tempo estabelecido;
- e) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- f) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas ou o Caderno de Provas;
- g) descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas ou na Folha de Respostas;
- h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos; ou
- i) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, no Processo Seletivo.

7.6. O candidato deverá levar caneta esferográfica confeccionada em material transparente, de tinta na cor preta, para preencher a Folha de Respostas e **máscara de proteção contra COVID-19 recomendada pelos órgãos de saúde**.

7.7. O candidato receberá um Caderno de Provas e uma Folha de Respostas.

7.7.1. O Caderno de Provas conterà 50 questões de múltipla escolha, cada uma delas terá quatro opções de respostas, das quais apenas uma será correta.

7.7.2. Quadro de distribuição das Provas Objetivas/número de questões para os cursos de **Técnico em Agente Comunitário de Saúde e Técnico em Enfermagem**.

Provas Objetivas	Número de Questões
Língua Portuguesa	20
Matemática	10
Ciências	20

7.7.3. Quadro de distribuição das Provas Objetivas/número de questões para o **Curso Técnico em Massoterapia**.

Provas Objetivas	Número de Questões
Língua Portuguesa	20
Ciências Matemática	10
Práticas Integrativas e Complementares em Saúde: Massagem e Terapias afins	20

7.7.4. As questões de múltipla escolha versarão sobre conhecimentos gerais, considerarão domínio de conteúdo e interpretação adequada de situações apresentadas.

7.8. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova em razão do afastamento de candidato da sala de provas, salvo a situação prevista no subitem 3.9.6 deste Edital.

7.9. O candidato que, por qualquer motivo, se ausentar do prédio onde estiver realizando as provas não mais terá acesso ao referido local.

7.10. Na primeira hora de aplicação das provas, o candidato será identificado por meio da coleta de sua impressão digital e deverá assinar a Folha de Frequência, a Folha de Respostas e o Caderno de Provas Objetivas.

7.10.1. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que não permitir ser identificado conforme estabelecido no item 7.10 deste edital ou se recusar a utilizar a máscara de proteção contra o COVID-19.

7.11. Na Folha de Respostas constarão, dentre outras informações, o nome do

candidato, seu número de inscrição, o número do seu Documento de Identificação e sua opção de curso.

7.11.1. O candidato deverá verificar se os dados constantes na Folha de Respostas estão corretos e, se constatar algum erro, deverá comunicá-lo imediatamente ao fiscal da sala.

7.11.2. O candidato terá inteira responsabilidade sobre sua Folha de Respostas e não poderá rasurá-la, dobrá-la, amassá-la nem danificá-la, pois esta não será substituída por esses motivos.

7.11.3. Na Folha de Respostas, o candidato deverá marcar, exclusivamente, a opção que julgar correta para cada questão, seguindo as orientações nela contidas.

7.11.4. Questão sem marcação ou com mais de uma marcação anulará a resposta da respectiva questão.

7.11.5. Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas da Prova Objetiva sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim, deferida pela Comperve. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal da Comperve devidamente treinado, e as respostas fornecidas serão gravadas em áudio.

7.12. O candidato deverá permanecer, obrigatoriamente, na sala de realização de provas por, no mínimo, uma hora, após o seu início.

7.12.1. A inobservância do item 7.12 acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato do Processo Seletivo.

7.13. Ao retirar-se definitivamente da sala de provas, o candidato deverá entregar ao fiscal a Folha de Respostas e o Caderno de Provas.

7.14. Será eliminado do Processo Seletivo, independente do Curso escolhido, o candidato que:

- a) não obtiver, pelo menos, 1 (um) acerto em cada Prova Objetiva; ou
- b) preencher a Folha de Respostas com lápis grafite (ou lapiseira).

VIII – DA CORREÇÃO, DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. A Prova Objetiva valerá, no máximo, 10 (dez) pontos.

8.1.1. Cada questão da Prova Objetiva terá igual valor.

8.1.2. As Folhas de Respostas serão corrigidas por sistema eletrônico de computação.

8.2. A Nota Final será calculada por meio do produto entre o número de acertos em cada Prova Objetiva e o valor de cada questão.

8.3. O preenchimento das vagas, por curso, dar-se-á por meio de processo classificatório, obedecendo à ordem decrescente das Notas Finais (NF) dos candidatos que forem considerados aptos, segundo os critérios estabelecidos neste Edital.

8.3.1. As vagas reservadas em função da implantação do Sistema de Reserva de Vagas serão preenchidas segundo a ordem de classificação de acordo com a ordem decrescente das Notas Finais dos candidatos dentro de cada um dos grupos de inscritos especificados no quadro a seguir:

Grupo	Requisitos
L1	Candidato de escola pública, renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salários-mínimo.
L2	Candidato egresso de escola pública, renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salários-mínimo, autodeclarado preto, pardo ou indígena.
L5	Candidato egresso de escola pública.
L6	Candidato egresso de escola pública, autodeclarado preto, pardo ou indígena.
L9	Candidato egresso de escola pública; renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salários-mínimo; autodeclarada pessoa com deficiência.
L10	Candidato egresso de escola pública; renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salários-mínimo; autodeclarado preto, pardo ou indígena; autodeclarada pessoa com deficiência.

L13	Candidato egresso de escola pública; autodeclarada pessoa com deficiência.
L14	Candidato egresso de escola pública; autodeclarado preto, pardo ou indígena; autodeclarada pessoa com deficiência.
A2	Ampla Concorrência - Pessoas com Deficiência
AC	Ampla Concorrência

8.3.2. No caso de não preenchimento das vagas de um determinado grupo de cotas com os candidatos desse grupo, as vagas remanescentes serão preenchidas obedecendo a seguinte ordem:

8.3.2.1. Vagas remanescentes do Grupo L1:

- a) Por candidatos do Grupo L9;
- b) Restando vagas, por candidatos do Grupo L10;
- c) Restando vagas, por candidatos do Grupo L2;
- d) Restando vagas, por candidatos do Grupo L14;
- e) Restando vagas, por candidatos do Grupo L6;
- f) Restando vagas, por candidatos do Grupo L13;
- g) Restando vagas, por candidatos do Grupo L5;
- h) Restando vagas, por candidatos(as) da Ampla Concorrência ou do grupo A2, de acordo com o critério de nota.

8.3.2.2. Vagas remanescentes do Grupo L2:

- a) Por candidatos do Grupo L10;
- b) Restando vagas, por candidatos do Grupo L9;
- c) Restando vagas, por candidatos do Grupo L1;
- d) Restando vagas, por candidatos do Grupo L14;
- e) Restando vagas, por candidatos do Grupo L6;
- f) Restando vagas, por candidatos do Grupo L13;
- g) Restando vagas, por candidatos do Grupo L5;
- h) Restando vagas, por candidatos(as) da Ampla Concorrência ou do grupo A2, de acordo com o critério de nota.

8.3.2.3. Vagas remanescentes do Grupo L5:

- a) Por candidatos do Grupo L13;
- b) Restando vagas, por candidatos do Grupo L10;
- c) Restando vagas, por candidatos do Grupo L2;
- d) Restando vagas, por candidatos do Grupo L9;
- e) Restando vagas, por candidatos do Grupo L1;
- f) Restando vagas, por candidatos do Grupo L14;
- g) Restando vagas, por candidatos do Grupo L6;
- h) Restando vagas, por candidatos(as) da Ampla Concorrência ou do grupo A2, de acordo com o critério de nota.

8.3.2.4. Vagas remanescentes do Grupo L6:

- a) Por candidatos do Grupo L14;
- b) Restando vagas, por candidatos do Grupo L10;
- c) Restando vagas, por candidatos do Grupo L2;
- d) Restando vagas, por candidatos do Grupo L9;
- e) Restando vagas, por candidatos do Grupo L1;
- f) Restando vagas, por candidatos do Grupo L13;
- g) Restando vagas, por candidatos do Grupo L5;
- h) Restando vagas, por candidatos(as) da Ampla Concorrência ou do grupo A2, de acordo com o critério de nota.

8.3.2.5. Vagas remanescentes do Grupo L9:

- a) Por candidatos do Grupo L1;
- b) Restando vagas, por candidatos do Grupo L10;
- c) Restando vagas, por candidatos do Grupo L2;
- d) Restando vagas, por candidatos do Grupo L14;
- e) Restando vagas, por candidatos do Grupo L6;
- f) Restando vagas, por candidatos do Grupo L13;

- h) Restando vagas, por candidatos(as) da Ampla Concorrência ou do grupo A2, de acordo com o critério de nota.
- i) Restando vagas, por candidatos da Ampla Concorrência.
- 8.3.2.6. Vagas remanescente do Grupo L10:
- a) Por candidatos do Grupo L2;
 - b) Restando vagas, por candidatos do Grupo L9;
 - c) Restando vagas, por candidatos do Grupo L1;
 - d) Restando vagas, por candidatos do Grupo L14;
 - e) Restando vagas, por candidatos do Grupo L6;
 - f) Restando vagas, por candidatos do Grupo L13;
 - g) Restando vagas, por candidatos do Grupo L5;
 - h) Restando vagas, por candidatos(as) da Ampla Concorrência ou do grupo A2, de acordo com o critério de nota.
- 8.3.2.7. Vagas remanescentes do Grupo L13:
- a) Por candidatos do Grupo L5;
 - b) Restando vagas, por candidatos do Grupo L10;
 - c) Restando vagas, por candidatos do Grupo L2;
 - d) Restando vagas, por candidatos do Grupo L9;
 - e) Restando vagas, por candidatos do Grupo L1;
 - f) Restando vagas, por candidatos do Grupo L14;
 - g) Restando vagas, por candidatos do Grupo L6;
 - h) Restando vagas, por candidatos(as) da Ampla Concorrência ou do grupo A2, de acordo com o critério de nota.
- 8.3.2.8. Vagas remanescentes do Grupo L14:
- a) Por candidatos do Grupo L6;
 - b) Restando vagas, por candidatos do Grupo L10;
 - c) Restando vagas, por candidatos do Grupo L2;
 - d) Restando vagas, por candidatos do Grupo L9;
 - e) Restando vagas, por candidatos do Grupo L1;
 - f) Restando vagas, por candidatos do Grupo L13;
 - g) Restando vagas, por candidatos do Grupo L5;
 - h) Restando vagas, por candidatos(as) da Ampla Concorrência ou do grupo A2, de acordo com o critério de nota.
- 8.3.2.9. Vagas remanescentes do Grupo A2:
- a) Por candidatos da Ampla Concorrência;
- 8.3.2.10. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas destinadas ao Sistema de Reserva de Vagas e que não forem selecionados, terão assegurado o direito de concorrer às demais vagas.
- 8.3.2.11. Não havendo o preenchimento completo das vagas reservadas pelo Sistema de Reserva de Vagas, as vagas remanescentes serão preenchidas por candidatos não inscritos nas reservas.
- 8.4. Para efeito de apresentação dos resultados da Nota Final, levar-se-á em conta o arredondamento para quatro casas decimais.
- 8.5. Ocorrendo empate na Nota Final (NF) entre os candidatos, serão utilizados os critérios de desempate especificados abaixo.
- 8.5.1. Idade igual ou superior a 60 anos, conforme estabelece o artigo 27, parágrafo único da Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003.
- 8.5.2. Na hipótese de não haver candidato na condição supracitada, o desempate se fará em favor do candidato que
- a) obtiver maior pontuação na Prova de Português;
 - b) obtiver maior pontuação na Prova de Ciências;
 - c) obtiver maior pontuação na Prova de Matemática;
 - d) menor renda familiar, de acordo com informação fornecida no Formulário de Inscrição a ser comprovada no ato de matrícula, em conformidade com a Lei 13.184, de 4 de novembro de 2015;
 - e) tiver maior idade.

IX – DOS RECURSOS

9.1. Os Gabaritos Oficiais Preliminares das Provas serão disponibilizados no sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br), uma hora após o término da aplicação das provas.

9.2. O candidato que desejar interpor recurso contra Gabarito Oficial Preliminar das Provas Objetivas poderá fazê-lo até 48 horas após a divulgação do referido gabarito, observando os seguintes procedimentos:

a) acessar o sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br), no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;

b) preencher, integralmente, o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes; e

c) enviar, eletronicamente, o Requerimento e imprimir o Comprovante de Solicitação.

9.2.1. As respostas aos recursos interpostos contra os Gabaritos Oficiais Preliminares das Provas Objetivas serão disponibilizadas, no sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br), na data de divulgação do resultado da respectiva prova.

9.3. Em hipótese alguma, será aceita revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso contra o Gabarito Oficial Definitivo.

9.4. Se houver alterações de respostas do Gabarito Oficial Preliminar, estas valerão para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

9.5. Na hipótese de alguma questão objetiva vir a ser anulada, o seu valor em pontos não será contabilizado em favor de nenhum candidato, e o restante das questões assumirá, automaticamente, os 100% (cem por cento).

9.6. O candidato poderá consultar cópia de sua Folha de Respostas da Prova Objetiva no sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br), por um período de setenta e duas horas contadas a partir da divulgação do resultado da respectiva prova.

9.7. Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br) na data da divulgação do resultado da Prova Objetiva (Gabarito Oficial Definitivo).

9.8. Não serão aceitos recursos que

a) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;

b) estiverem fora do prazo estabelecido;

c) não apresentem argumentação coerente com a questão a que se referem;

d) se relacionem a preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto das Folhas de Respostas;

e) se configurem em desrespeito à banca de elaboração, à Comperve ou a quaisquer outros indivíduos ou instituições envolvidas neste Processo Seletivo.

9.9. A Comperve divulgará os nomes dos membros das bancas elaboradora e examinadora do Processo Seletivo por um período de 3 (três) dias, após a conclusão de todas as etapas do certame.

X – DA MATRÍCULA

10.1. Os candidatos classificados e aprovados dentro das vagas, independentemente do semestre letivo de entrada, deverão efetuar suas matrículas, em local e prazo estabelecidos em Edital de Matrícula e Cadastramento para Candidatos Classificados no Processo Seletivo para Escola de Saúde da UFRN, a ser publicado em data provável dia **29 de abril de 2022**.

10.2. No ato da matrícula, o candidato classificado deverá comprovar a condição exigida nos subitens 1.2.1 e 1.2.2 deste Edital, e atender, integralmente, ao que estabelecer o Edital de Matrícula e Cadastramento para Candidatos Classificados no Processo Seletivo para Escola de Saúde da UFRN.

10.3. Os candidatos classificados por meio do Sistema de Reserva de Vagas deverão, no ato da Matrícula, entregar documentação comprobatória conforme exigências estabelecidas na Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012, com as alterações introduzidas pela Portaria Normativa nº 9, de 05 de maio de 2017, do Ministério da Educação.

10.3.1. O candidato que não apresentar a documentação comprobatória estabelecida na

Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012, com as alterações introduzidas pela Portaria Normativa nº 9, de 05 de maio de 2017, do Ministério da Educação, e no Edital de Matrícula será excluído do processo e perderá o direito à vaga conquistada.

10.4. Os termos, exames e laudos comprobatórios apresentados pelos candidatos classificados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, serão analisados pela Banca de Validação, que emitirá parecer final relativo à deficiência alegada.

10.4.1. A Banca de Validação terá caráter multidisciplinar, entre profissionais das áreas da saúde, educação e psicossocial, ligados à temática da pessoa com deficiência.

10.4.2. O candidato que tiver o pedido indeferido pela Banca de Validação, não poderá se submeter a nova avaliação no mesmo processo seletivo

10.4.3. O candidato que não for considerado com deficiência pela Perícia Médica Singular da UFRN, perderá o direito a vaga conquistada no Processo Seletivo, sendo convocado o próximo candidato com deficiência.

10.4.4. O não comparecimento à convocação supramencionada acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

10.4.5. O candidato deverá comparecer à Perícia Médica Singular da UFRN munido de documento de identificação e laudo médico que ateste o tipo de deficiência em que se enquadra, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

10.4.6. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

10.5. O(A) candidato(a) autodeclarado(a) preto(a) ou pardo(a), que esteja concorrendo a uma vaga reservada de grupo étnico-racial, se classificado(a), deverá submeter-se ao procedimento de heteroidentificação, que será realizado pela Banca de Heteroidentificação.

10.5.1. A heteroidentificação de candidatos(as) é o processo de verificação das características fenotípicas, complementar à condição autodeclarada pelo(a) candidato(a).

10.5.2. Como aspectos fenotípicos do(a) candidato(a), entende-se o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão confirmar a autodeclaração.

10.5.3. Não serão considerados quaisquer registros comprobatórios de ancestralidade no momento da heteroidentificação como critério para identificação étnico-racial.

10.5.4. Não serão considerados documentos prévios que identifiquem características fenotípicas do(a) candidato(a) em momentos diferentes da heteroidentificação.

10.5.5. No caso do parecer da Banca de Heteroidentificação indicar que não foram identificados no(a) candidato(a) os aspectos fenotípicos de pessoa preta ou parda, o(a) candidato(a) será excluído do processo seletivo.

10.5.6. Não será permitido ao(a) candidato(a) participar da Banca de Heteroidentificação por meio de procuração.

10.5.7. O(A) candidato(a) que não se apresentar à Banca de Heteroidentificação será considerado excluído do processo seletivo.

10.6. O(A) candidato(a) autodeclarado indígena, que esteja concorrendo a uma vaga reservada de grupo étnico-racial, se classificado, deverá comprovar sua condição por meio de documentação exigida no Edital de Matrícula e Cadastramento para Candidatos Classificados no Processo Seletivo para Escola de Saúde da UFRN.

10.7. O candidato que não efetuar a matrícula de que trata o item 10.1 perderá a vaga conquistada no Processo Seletivo.

10.8. As vagas não preenchidas, em qualquer curso, serão ocupadas de acordo com o Edital de Matrícula mencionado no item 10.1 deste Edital.

10.7. Os resultados do Processo Seletivo terão validade apenas para o ano em referência.

XI – DA CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA

11.1. Os alunos ingressantes que tenham se matriculado deverão confirmar o interesse no curso e sua disponibilidade para frequentar as aulas e demais atividades acadêmicas.

11.2. A confirmação de vínculo deverá ser feita pessoalmente pelo aluno, na Diretoria de Ensino da Escola de Saúde da UFRN, no decorrer da primeira semana de aula do seu respectivo semestre de entrada no curso.

11.2.1. Não é permitida a confirmação de vínculo por procuração, sendo obrigatório o comparecimento do aluno.

11.3. A não confirmação no prazo definido no item 11.2 extingue o vínculo com o curso, permitindo a convocação de suplente para ocupação da vaga.

XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Com base no Art. 207 da Constituição da República Federativa do Brasil, a Comperve reserva-se o direito de manter todo o material de aplicação arquivado por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado final do Processo Seletivo e, após esse período, de reciclá-lo.

12.2. Será eliminado do Processo Seletivo, a qualquer tempo, o candidato que utilizar meios fraudulentos por ocasião da inscrição ou da matrícula.

12.3. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011.

12.4. O candidato que desejar corrigir os dados cadastrais (nome, CPF, RG, endereços residencial e eletrônico e telefone) fornecidos durante o processo de inscrição deverá encaminhar requerimento que justifique sua solicitação e contenha cópia dos documentos comprobatórios dos dados corretos.

12.4.1. O requerimento poderá ser enviado, eletronicamente, por meio da abertura de um ticket no Sistema de Atendimento ao Candidato, no endereço: <http://sistemas.comperve.ufrn.br/helpdesk/>, até 48 horas antes da divulgação do resultado final.

12.5. O candidato que desejar corrigir sua data de nascimento deverá encaminhar requerimento que explique sua solicitação e contenha cópia dos documentos comprobatórios dos dados corretos.

12.5.1. O requerimento poderá ser enviado, eletronicamente, por meio da abertura de um ticket no Sistema de Atendimento ao Candidato, no endereço: <http://sistemas.comperve.ufrn.br/helpdesk/>, até 48 horas após a data de realização da prova.

12.6. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ao local de realização das provas no dia e horários determinados implicará na eliminação automática do candidato.

12.7. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a Comperve poderá entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado nos relatórios de turma e de aplicação.

12.8. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer Editais complementares que vierem a ser publicados pela Escola de Saúde, com vistas ao Processo Seletivo, bem como as disposições e instruções contidas na Folha de Respostas e no Caderno de Provas.

12.9. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados pela Escola de Saúde da UFRN e pela Comperve.

12.10. Os candidatos estão cientes de que frequentarão suas aulas na Escola de Saúde ou em outro local indicado pela Direção da Escola de Saúde, no turno determinado neste Edital, e da possibilidade de serem oferecidas aulas aos sábados.

12.11. A efetivação da matrícula implica na aceitação, por parte do aluno, da

Organização Didático-Pedagógica da Escola de Saúde da UFRN.

12.12. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo no sítio da Comperve.

12.13. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não forem consumados a providência ou o evento que lhe disserem respeito, até a data de realização das provas, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser disponibilizado no sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br).

12.14. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para o ano de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Natal/RN, 01 de fevereiro de 2022.

Mércia Maria de Santi
Diretora da Escola de Saúde

ANEXO I - QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CURSOS, DOS TURNOS E DAS VAGAS

CÓDIGO	CURSO	TURNO	SEMESTRE LETIVO	TOTAL DE VAGAS	RESERVA DE VAGAS POR GRUPO DE COTAS								A2	DEMAIS VAGAS
					L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14		
101	Técnico em Agente Comunitário de Saúde	Vespertino*	2022.2	50	3	5	3	5	2	3	2	2	1	24
102	Técnico em Enfermagem	Matutino	2022.2	30	2	3	1	3	1	2	1	2	1	14
103	Técnico em Massoterapia	Matutino	2020.2	40	2	4	2	4	2	2	2	2	1	19

*** O Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde terá suas aulas teóricas no turno Vespertino e as aulas práticas (estágios e visitas técnicas), no turno Matutino.**

Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos e de que dispõe da documentação de comprovação necessária para se beneficiar das ações afirmativas em concordância com o disposto na Lei nº 12.711/2012 e na Lei 13.409/2016 e na Resolução nº 177/2013 – CONSEPE/UFRN e neste Edital.

**ANEXO II
CRONOGRAMA**

Evento	Período
Inscrições	21 de fevereiro a 20 de março de 2022
Pagamento da taxa de inscrição	21 de fevereiro a 21 de março de 2022
Solicitação de condição diferenciada para realização da prova	21 de fevereiro a 20 de março de 2022
Solicitação de isenção da taxa de pagamento da inscrição	21 de fevereiro a 13 de março de 2022
Divulgação das solicitações de isenção deferidas	14 de março de 2022
Divulgação das inscrições validadas	27 de março de 2022
Divulgação dos locais de realização das provas	06 de abril de 2022
Realização das Provas Objetivas	10 de abril de 2022
Interposição de recursos contra o Gabarito Oficial Preliminar da Prova Objetiva	48 horas, partir das 8 horas do dia seguinte ao da divulgação do gabarito oficial preliminar
Divulgação do Resultado da Prova Objetiva (Gabarito Oficial Definitivo)	Data provável de 25 de abril de 2022
Disponibilização da cópia da Folha de Resposta da Prova Objetiva	48 horas contadas a partir da divulgação do resultado da prova
Resultado Final	29 de abril de 2022
Divulgação do Edital de Matrícula	Data provável 29 de abril de 2022
Semana de cadastramento e bancas de 1ª chamada	Período provável de 20 a 24 de junho de 2022
Retificação de documentação – 1ª chamada	Período provável de 27 de junho de 2022
Publicação de Edital de 2ª chamada e cadastro reserva	Data provável 29 de junho de 2022
Semana de cadastramento, bancas de 2ª chamada e cadastro reserva	Período provável de 11 a 15 de julho de 2022
Retificação de documentação – 2ª chamada	Data provável 18 de julho de 2022